

## ***FGV Justiça realiza mesa-redonda sobre o Juiz das garantias***

*O encontro foi presidido pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça Messod Azulay e contou com a presença de autoridades, especialistas e acadêmicos para debater sobre a implementação do instituto criado pela Lei 13.964/2019.*

No dia 7 de junho de 2024, a FGV Justiça realizou uma mesa-redonda com o tema “O juiz das garantias e o in dubio pro societate” na sede da FGV Conhecimento, na qual promoveu debates sobre a figura do juiz das garantias, prevista em lei na Lei 13.964/2019 e com regras de implementação aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça. A mesa foi presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça, **Messod Azulay**, e contou também com a presença dos ministros do Superior Tribunal de Justiça **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas** e **Antonio Saldanha Palheiro** e de outros especialistas e figuras relevantes no Direito Penal brasileiro para discutir as controvérsias do tema.

O Ministro Messod deu início à sua fala explicando que o juiz das garantias não é um instituto, mas uma figura que atua no processo penal, até o recebimento da denúncia, com o intuito de garantir os direitos constitucionais do réu. O ministro acredita que houve um equívoco no STF quanto a esse tópico, argumentando que deveria ter havido mais discussões a esse respeito. Acrescentou que discordava do poder do juiz das garantias de produzir provas de ofício, afirmando ainda que acreditava ser desnecessária a criação dessa figura e relembrando que casos de violência doméstica são uma exceção para sua atuação.



Em seguida, o ministro **Ribeiro Dantas**, do STJ, apontou que o Congresso implementou o Pacote Anticrime, do qual o juiz das garantias faz parte, sem maiores discussões, levando ao seu questionamento no STF através das ADIs. O ministro destacou também que os sistemas estaduais e federais estão em fases distintas da aplicação do juiz das garantias. Por fim, salientou que não acredita haver incompatibilidade nas decisões do CNF e do CJF.

O PGJ do MPRJ, **Luciano de Oliveira Mattos de Souza**, afirmou se preocupar com uma excessiva centralização do juiz das garantias. Comentou sobre o modelo paulista, no qual sempre há distribuição das ações com o objetivo de sempre respeitar o princípio do juiz e promotor natural.

O desembargador federal do TRF-2 **Marcello Granado**, que fez parte do Grupo de Trabalho que discutiu a implementação do juiz das garantias, se posicionou contra a figura, mas destacou que, enquanto magistrado, não deixaria de aplicar a decisão do STF. Granado apresentou suas críticas ao juiz das garantias, afirmando que seria importante no âmbito federal a criação de uma espécie de “MP” das garantias.

O coordenador de Graduação da FGV Direito Rio e professor de Direito Penal e Processo Penal, **Thiago Bottino**, destacou a importância do princípio in dubio pro societate e da superação de um modelo inquisitório pelo modelo acusatório. Bottino mencionou também que outros 17 países da América Latina adotam a figura do juiz das garantias.

Na sequência, a advogada e sócia fundadora do Tortima, Galvão e Maranhão advogados, **Fernanda Tortima**, se declarou cética quanto aos resultados positivos do juiz das garantias, salientando não estar certa sobre o argumento de que a implementação dessa figura diminuiria a quantidade de habeas corpus. Tortima afirmou ainda que os juízes ordinários não respeitam a jurisprudência do STJ e nada garante que o juiz das garantias o faria.

Estiveram presentes também os desembargadores **Andrea Esmeraldo**, **Marcus Abraham**, **Maria Angélica Guimarães Guedes Guerra**, **Humberto Dalla** e **Marcus Henrique Basílio**, os juízes **Débora Valle**, **Eduardo André Brandão de Brito Fernandes**, **Osair Victor de Oliveira Junior** e **Marcia Correia Hollanda**, o subprocurador-geral de Justiça de Relações Institucionais da Defesa de Prerrogativas do Ministério Público do Rio de Janeiro **Marfan Martins Vieira**, os promotores do MPRJ **José Marinho Paulo Junior**, **David Francisco de Faria**, **Rodrigo Maia** e **Marcos Kac** e os advogados **Fernando Fernandes**, **Eduardo Damian** e **Ricardo Pieri**.